PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.313

(Projeto de Lei n.22/77)

Dispõe sobre autorização para o Prefeito contratar serviços advocatícios e dá outras providências.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados JOSÉ MARIA DE PAULA LEITE SAMPAIO e WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, com escritório em São Paulo, Capital, a-fim-de patrocinarem em Juízo ou repartição competente, a ação judicial do Município para cobrar do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -I.N.C.R.A.- a importância retida por esse Órgão sobre o Imposto Territorial Rural devida à Municipalidade, a título de taxa sobre serviços, bem como cobrar a taxa de administração e fiscalização, referente ao percentual de 3% (tres por cento), no I.C.M. devido aos Municípios, taxa, essa, retida pelo Estado.

Artigo 2º - Toda e qualquer despesa necessária à propositura da referida ação, num e n'outro caso, caberá aos advogados contratados.

Artigo 3º - O Prefeito fará consignar no instrumento contratual que os honorários serão devidos só e quando a Prefeitura Municipal receber ou for creditada em sua conta a parcela a que tiver direito, sendo certo que os citados honorários corresponderão a 20% (vinte por cento), em cada uma das ações, sobre o total da devolução que couber ao Município, tanto com relação ao I.N.C.R.A. como com referência ao I.C.M.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas por crédito especial a ser oportunamente aberto e com recurssos provenientes da receita resultante da ação judicial, em ambos os casos, na forma do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pre -

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 8 de agosto de 1977

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário